



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 8709 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

MODIFICA A LEI Nº 3137/1986, QUE REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PARA DESPESAS NO MUNICÍPIO, REFERENTE AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescentados os incisos XXV e XXVI ao artigo 2º da Lei nº 3137, de 05 de junho de 1986, modificada posteriormente, com as seguintes redações:

“Art. 2º. ....  
.....

XXV - as que custeiem gastos de pequeno valor e de pronto pagamento do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM, não superiores a R\$500,00 (quinhentos reais) cada, limitadas a R\$4.000,00 (quatro mil reais) por mês, que serão realizadas pelo responsável pela Tesouraria;

XXVI - as que custeiem gastos de pequeno valor e de pronto pagamento do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM não superiores a R\$500,00 (quinhentos reais) cada, limitadas a R\$10.000,00 (dez mil reais) por mês, realizadas pelo Supervisor de Manutenção.”

**Art. 2º.** Fica acrescentado o § 5º ao art. 4º da Lei nº 3137, de 05 de junho de 1986, modificada posteriormente, com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....  
.....

§ 5º. Nos casos dos incisos XXV e XXVI do art. 2º, as prestações de contas serão feitas para o Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM.”

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 25 de agosto de 2021.

DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei nº 8709/2021**

-fl. 02-

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 25 de agosto de 2021.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 23.08.2021 - Projeto de Lei nº 118/2021, de autoria do Prefeito Municipal)